



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0290, de 13 de dezembro de 2013.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDIC n.º 558, de 04 de junho de 2007, e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15 e no artigo 19 da Estrutura Regimental do Inmetro aprovada pelo Decreto 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando as informações e documentos submetidos à análise, constantes do processo Inmetro n.º 52600.020151/2013, para provar conformidade às exigências estabelecidas pela Portaria Inmetro n.º 400, de 12 de agosto de 2013;

Considerando a necessidade de atualizar a tabela constante da Portaria Inmetro/Dimel n.º 0247, de 12 de novembro de 2013, que modifica o escopo da **AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A.**, resolve:

Art. 1º - Substituir a tabela do artigo 3º da Portaria Inmetro/Dimel n.º 0247, de 12 de novembro de 2013, que passará a vigorar com nova redação, apresentando as seguintes informações:

Tensão Nominal	Corrente Nominal	Frequência Nominal	Número de Fios	Número de Elementos Motores	Classe de Exatidão
220 V	10 A	60 Hz	2	1	2%

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro